



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 014 /2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Irupi (ES) aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Irupi, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
060001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
060001.20	Agricultura	
060001.20.122	Administração Geral	
060001.20.122.0001.2006	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
337170000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	12.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

060001.20.122.0001.2006.33.90.31	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	12.000,00
----------------------------------	--	-----------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos de dotação prevista no orçamento municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Irupi - ES, 01 de agosto de 2019.


EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal